



PROCESSO N.º 50500.426461/2019-64
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2019
 SRP N.º 06/2018-MPDG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO N.º 043/2019, DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 COMPUTAÇÃO EM NUVEM, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TRANSPORTES
 TERRESTRES E A EMPRESA CLARO
 S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] convocado para exercer o encargo de substituto do Diretor-Geral, por meio da Portaria nº 45, de 11 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021; e, de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro em São Paulo/SP - CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, representada neste ato por suas procuradoras a Senhora **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] e pela Senhora **RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCCI**, [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na IN nº 05/17 SEGES/MPDG, art. 61, §§ 2º e 3º, e Cláusula Décima do Contrato; mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A alteração dos Serviços de computação em nuvem, especificado na 'CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS' com a finalidade de atualizar o Catálogo de Serviços previsto no item 3.1.22. da "Tabela 1 – Serviços de computação em nuvem", para **inclusão dos itens, e seus subitens**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Inclusão dos itens 33 a 38 e seus subitens a partir da assinatura

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de referência (USN)
33	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7879
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5751
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,8820
33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	5,5358
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	Gigabyte/mês	0,2579
34	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - PostgreSQL (****)		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,6706
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,3402
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,4657
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	4,5024
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	Gigabyte/mês	0,2945
35	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2980
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5922
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1859
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,2987
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	Gigabyte/mês	0,2483
36	Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)	Cluster/hora	0,0667
37	Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)	Gigabyte/mês	0,3867
38	Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda) (*****)		
38.1	Serverless - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2420
38.2	Serverless - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,000013

1.1.2. O reajuste do valor do Contrato nº 043/2019, correspondente à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) entre os meses de novembro/2018 - novembro/2019 e novembro/2019 - novembro/2020, conforme segue:

- a partir de 09 de novembro de 2019, o Índice ICTI – acumulados de novembro/2018 a novembro/2019, no percentual total de 5,5741% em relação aos valores atuais contratados. Considerando o percentual de 5,58% para o cálculo do reajuste do valor unitário, relativo a cada item;
- a partir de 09 de novembro de 2020, o Índice ICTI – acumulados de novembro/2019 a novembro/2020, no percentual total de 7,7671% em relação aos valores atualizados do contrato. Considerando o percentual de 7,80% para o cálculo do reajuste do valor unitário, relativo a cada item.

1.1.3. A Retificação do item 7.1. da Cláusula Sétima do Contrato nº 043/2019 (2275933), que passará a ter a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.634.592,91 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a alteração prevista no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, não haverá incremento à despesa.

2.2. Com o Reajuste previsto no item 1.1.2, o valor global do Contrato passará de R\$ 1.634.592,91 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) para **R\$ 1.725.707,53 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, a partir de 19 de dezembro de 2019, e desse para **R\$ 1.859.744,14 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**, a partir de 9 de novembro de 2020.

2.3. A despesa decorrente do Reajuste está estimada em **R\$ 176.024,01 (cento e setenta e seis mil, vinte e quatro reais e um centavo)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092-40, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269:

A) SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

R\$ 1.104,46 (um mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o período de 19 a 31 de dezembro de 2019;

R\$ 28.347,76 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o período de 1º de janeiro a 8 de novembro de 2020;

R\$ 11.824,20 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para o período de 9 de novembro a 31 de dezembro de 2020;

R\$ 81.859,85 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

R\$ 38.201,26 (trinta e oito mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos) para o período de 1º de janeiro a 18 de junho de 2022.

B) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

R\$ 100,36 (cem reais e trinta e seis centavos) para o período de 19 a 31 de dezembro de 2019;

R\$ 2.575,89 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o período de 1º de janeiro a 8 de novembro de 2020;

R\$ 1.076,78 (um mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para o período de 9 de novembro a 31 de dezembro de 2020;

R\$ 7.454,62 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

R\$ 3.478,82 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o período de 1º de janeiro a 18 de junho de 2022.

2.4. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 89.314,47 (oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 01/01 à 31/12/2021, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000190;

2.5. Para cobertura da despesa de **R\$ 100,36 (cem reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 19 a 31/12/2019, foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000378;

2.6. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 43.824,63 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)**, referente ao período de 01/01 à 31/12/2020, informamos que consta saldo suficiente para arcar com a despesa na Nota de Empenho **2020NE800141**, inscrita em RAP;

2.7. Quanto ao valor de **R\$ 1.104,46 (um mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao período de 19 à 31/12/2019, para o item "serviços de computação na nuvem", informamos que consta saldo suficiente para arcar com a despesa na Nota de Empenho **2019NE801577**, subelemento **17**.

2.8. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A contratada fica obrigada a complementar a garantia em decorrência do reajuste, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência e Cláusula Décima Primeira do Contrato, no valor de R\$ 11.257,56 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 92.987,20 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), equivalente a 5% do valor do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral em Exercício

PELA CONTRATADA

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI

ANEXO

Tabela 1 - Serviços de computação em nuvem

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de l (U)
1.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0
2.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0
3.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0
4.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0
5.	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0
6.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0
7.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0
8.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0
9.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0
10.	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2
11.	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0
12.	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0
13.	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0
14.	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0
15.	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	0,1
16.	Serviço de balanceamento de carga (*)	Unidade/hora	0,0
17.	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego (*)	DNS Queries Milhão/Mês	0,4
18.	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,8
19.	Serviço de DNS – Hospedagem de zonas	Zona/mês	0,1
20.	Serviço de DNS – Consultas	Milheiro de consulta/mês	0,4
21.	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,0
22.	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,0
23.	Serviço de BI	Node/mês	253,
24.	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	0,6
25.	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL (**)	ACL/hora	0,0
26.	Serviço Web Application Firewall adquirido por hora (**)	Gateway/hora	0,0
27.	Serviço de Backup	Instância/mês	10,1
28.	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0
29.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário (***)	Por usuário/Mês	3,1
30.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês (***)	Gigabyte/Mês	0,0
31.	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	0,5
32.	IP Público	Unidade/Mês	0,0
33	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,8
33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU e 128 de GB memória RAM	Instância/hora	5,5
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	Gigabyte/mês	0,2
34	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - Postgre SQL (****)		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,6
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,3
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,4
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	4,5
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	Gigabyte/mês	0,2
35	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,5
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	Gigabyte/mês	0,2
36	Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)	Cluster/hora	0,0
37	Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)	Gigabyte/mês	0,3
38	Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda) (*****)		
38.1	Serverless - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2
38.2	Serverless - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,00

(*) O Serviço de balanceamento de carga deverá ser prestado na métrica definida no item 16 ou no item 17 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(**) Os serviços de Web Application Firewall deverão ser prestados na métrica definida no item 25 ou no item 26 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(***) Os serviços de Autenticação deverão ser prestados na métrica definida no item 29 ou no item 30 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(****) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a solução dos serviços de bancos de dados por demanda é composta por 2 (dois) itens de infraestrutura distintos, com métricas diferentes, porém complementares (um não pode ser provisionado sem o outro).

São eles:

- Instâncias de banco de dados sob demanda, que define a performance de execução das rotinas do banco de dados relacional, cuja a métrica do valor de cobrança é escolhida e quantitativo de vCPU's e memória RAM por hora (Instância/hora); e
- Armazenamento de banco de dados, onde a métrica do valor de cobrança leva em conta apenas a quantidade de dados armazenados (em Gigabytes) no período de um mês (

(*****) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a métrica de cobrança é formada pelo número de solicitações de suas funções (consumo), ou seja, qu invocada, e também pelo tempo duração da execução, ou seja, o tempo que leva para que seu código ou função seja executado em segundos (execuções por segundo).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, **Diretor Geral em Exercício**, em 25/06/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Loschi de Freitas Cobuci**, **Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibran Hsieh**, **Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6967691** e o código CRC **0BFAB50E**.